Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ATO DA MESA N.º 001/2010

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Artigo 1.º - A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande realizará avaliação de desempenho de seus servidores públicos habilitados por concurso público e estágio probatório na conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar n.º 015/92, e do Decreto Regulamentador n.º 4506/2009, devendo garantir integral cumprimento ao disposto no § 4.º do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC 19/98.

Artigo 2.º - A avaliação de que trata o artigo anterior será realizada através de uma comissão composta por três servidores do Poder Legislativo, tendo, no mínimo, dois integrantes do quadro permanente da Edilidade.

Artigo 3.º - Para a avaliação do desempenho de seus servidores, o Poder Legislativo poderá aplicar, no que não contrariar este Ato da Mesa, o Decreto do Executivo n.º 4506/2009.

Artigo 4.º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, correndo as despesas por conta de verbas próprias do orçamento vigente deste Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete da Presidência, 25 de maio de 2010.

KATSU YONAMINE
Presidente

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
1.º Secretário

HUGULINO ALVES RIBEIRO
2.º Secretário